



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Processo: 49 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .64 / 2021

O **Município Prefeitura Municipal de Fama**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRACA GETULIO VARGAS, 1, inscrito no CNPJ sob Nº 18.243.253/0001-51, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor OSMAIR LEAL DOS REIS, portador do documento de identidade Nº 14.749.477, inscrito no CPF sob o Nº 581.354.136-53, residente e domiciliado na cidade de Fama - MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, D. F. ASTOLPHO inscrita no CNPJ sob o Nº 20.123.999/0001-73, situada na R JULIO DE MESQUITA, 463 - ***** , Bairro CENTRO, cidade SAO JOSE DO RIO PARDO - SP, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu, Sr.(a) DAVI FARIA ASTOPHO, portador(a) do CPF sob o nº 370.991.418-30 classificada no Processo Licitatório nº 49, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31, do tipo Menor Preço Unitário, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG, conforme especificação abaixo:

D. F. ASTOLPHO - 20.123.999/0001-73, situada na R JULIO DE MESQUITA, 463 - ***** - CENTRO - SAO JOSE DO RIO PARDO - SP com o valor total de R\$ 85.346,20 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	19882	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE	EM	billa	270,0000	1,9900	537,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

		VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO; PACOTE COM 10 CAIXAS, POSSUIR SELO DO INMETRO					
6	19883	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALÇA, SEM ABA; APROVADO PELO INMETRO	UN	arqplast	150,0000	6,9000	1.035,00
10	19886	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10L DE POLIPROPILENO; NO FORMATO REDONDO, TELADO; CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS; MEDINDO APROX. 30CM (DIAM) X 24,5CM(ALT.); SEM TAMPA; NA COR PRETA	UN	arqplast	165,0000	4,3900	724,35
13	19891	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200ML POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200ML;ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 220 GRAMAS (100 UNID); OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS; PROTEGIDOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE	PCT	massimo	14.400,0000	3,9500	56.880,00
14	19890	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 75 GRAMAS (100 UNID); OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS; PROTEGIDOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE	PCT	massimo	6.000,0000	1,9300	11.580,00
20	19897	DISPENSER/SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. EM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL. ACOMPANHA KIT PARA	UN	nobre	31,0000	23,9000	740,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

		FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS					
21	19898	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL MODELO OVAL; BASE DE POLIPROPILENO; (13X7X1,5)CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; S/ ALCA; S/CABO; NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUPOS	UN	sdr	245,0000	1,8900	463,05
23	19900	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO 110MMX75MMX20MM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA; NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA)	UN	flora	1.480,0000	0,5300	784,40
31	19908	LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX, FORRADA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 01 PAR	UN	life	195,0000	2,1500	419,25
33	19910	PÁ PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO - EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS	UN	silva	140,0000	6,9000	966,00
35	19912	PANO DE COPA E COZINHA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO (50X30)CM; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COM NO MÍNIMO 22 BATIDAS; COM BAINHA EM OVERLOQUE; NA COR BRANCA; COM ESTAMPA	UN	eco	500,0000	1,7300	865,00
36	19913	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO COMPOSTO DE 100% ALGODÃO CRU; MEDINDO (70X50)CM; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; DUPLO COM COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS; NA COR NATURAL.	UN	eco	725,0000	2,9100	2.109,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

39	19915	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO- REICLADO. ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 120 FOLHAS	PCT	pegg	1.540,0000	3,3800	5.205,20
40	19917	RODO EM MADEIRA 40 CM DUPLO C/ CEPA DE MADEIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40 CM; COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 3,0CM 300(LARGURA) X 0,25 CM (ESPESSURA) X 40 CM (COMP); C/ NO MÍN. 5 GRAMPOS PRENDENDO CADA BORRACHA C/ CABO DE 1,20 M	UN	silva	240,0000	5,5200	1.324,80
41	19918	RODO EM MADEIRA 60 CM DUPLO COM CEPA DE MADEIRA; PROP. MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60 CM; COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 3,0 CM (LARGURA) X 0,25 CM (ESPESSURA) X 60 CM (COMPRIMENTO); COM NO MÍN.CINCO GRAMPOS PRENDENDO CADA BORRACHA; C/ CB DE MADEIRA 1,20M	UN	silva	240,0000	7,1300	1.711,20

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Fama.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 49, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.01.00-3390.30.00-04.122.0052-4.004	35	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL
02.06.01-3390.30.00-10.301.0210-4.104	291	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)
02.07.01-3390.30.00-12.122.0052-4.078	333	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01-3390.30.00-12.361.0403-4.081	344	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.02-3390.30.00-15.452.0504-4.024	122	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
02.05.00-3390.30.00-08.122.0125-4.058	236	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.00-3390.30.00-08.122.0125-4.058	236	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-4.060	253	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO C.R.A.S
02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-4.060	253	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO C.R.A.S
02.04.03-3390.30.00-08.243.0011-4.048	202	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
02.03.04-3390.30.00-04.122.0000-4.039	172	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PARA POLICIAMENTO MILITAR
02.07.01-3390.30.00-12.365.0401-4.089	371	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CRECHE

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela DIVISÃO ADMINISTRATIVA REQUISITANTE do Município de FAMA.

2.2. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu - MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fama – MG, 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Fama
CONTRATANTE
OSMAIR LEAL DOS REIS- PREFEITO

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

D. F. ASTOLPHO - 20.123.999/0001-73
RICARDO CELSO ASTOLPHO - Representante

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____ Nome: _____

Ass:

Ass: _____

—

RG:

RG: _____

—